

**AO  
GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
CUIABÁ - MT**

**A/C: Sr. Pregoeiro(a).**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º S-PRO-2025/25088**

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**LABBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.462.035/0001-18, com sede no SIA Sul Rua 08 Lote 170, Térreo, Sala "D", CEP: 71.200-222, Brasília – DF, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, vem, respeitosa e tempestivamente, interpor **RECURSO** com base na Lei nº 14.133/2021 e na seção 12 do ato convocatório, fazendo-o por meio das razões de fato e de Direito adiante expostas:

### **A) DA TEMPESTIVIDADE**

O edital apresenta, em seu item 12 – DOS RECURSOS, traz as condições necessárias para a devida apresentação da peça recursal, senão vejamos:

#### **12 RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

Destarte, o presente recurso merece ser devidamente recebido por apresentar-se de forma tempestiva e, ao final, deferido.

## **B) DO OBJETO**

O edital apresenta todas as condições para que as empresas possam participar do certame e tem como objeto aquisição de material médico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Mato Grosso. Vejamos:

### **2 DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é *“aquisição de reagentes para serem executados os testes de hemoglobinas normais e variantes, com uso do equipamento em COMODATO, para atender as demandas do MT-HEMOCENTRO”*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O edital apresenta todas as condições que devem ser cumpridas pela empresa. A recorrente, ao participar do certame, o fez por possuir plena capacidade para atendimento à demanda em acordo com o objeto, tanto que foi classificada em 1º lugar. Tanto que recebeu com muita surpresa a notícia de sua desclassificação.

Todos os princípios norteadores do direito, previstos em nossa Carta Maior em seu artigo nº 37, foram devidamente respeitados, assim como os requisitos legais elencados na Lei de Licitações 14.133/2021 pertinentes ao tema, não tendo vício a ser extirpado.

## **C) DO EQUÍVOCO NA ANÁLISE DA CAPACIDADE DE AMOSTRAS POR LOTE**

Conforme consta no parecer técnico do MT Hemocentro, a proposta da recorrente teria sido desclassificada sob o argumento de que os equipamentos ofertados não atenderiam à exigência de **“200 amostras por lote”**. Todavia, tal entendimento revela-se manifestamente equivocado e dissociado da realidade operacional da solução ofertada.

Isso porque a recorrente ofertou **4 (quatro) equipamentos modelo D-10**, cada um com capacidade de processamento de **50 amostras por lote**, o que, em operação conjunta e simultânea, resulta inequivocamente em **200 amostras por lote (4 × 50 = 200)**, atendendo integralmente à exigência editalícia.

Importante destacar que o edital não estabelece, em momento algum, que a capacidade de 200 amostras deva ser atendida por **equipamento individual**, mas sim por **lote**, o que permite interpretação sistêmica da solução, especialmente em regime de comodato com múltiplos equipamentos.

Assim, a interpretação adotada pela Administração, ao exigir implicitamente capacidade individual de 200 amostras por equipamento, configura **extrapolação indevida do instrumento convocatório**, violando os princípios da **vinculação ao edital** e do **juízo objetivo**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, ao se analisar o próprio consumo estimado da contratação, observa-se que o quantitativo anual demandado corresponde a aproximadamente **75 testes/dia**, o que evidencia que a exigência prática de capacidade instalada de até **800 testes por lote** (caso se considerasse equivocadamente 4 equipamentos com 200 cada mostra-se imensamente desproporcional, **irrazoável e dissociada da necessidade real da Administração**).

02	13718	Reagentes para hemoglobina glicada HbA1c em equipamento automatizado pelo método de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (HPLC).	TS	3.000
02	13719	Reagentes para testes de separação de hemoglobinas normais e variantes (A, A2, F, S e C).	TS	20.000

Portanto, resta evidente que a desclassificação da recorrente neste ponto se baseou em **premissa técnica equivocada**, devendo ser revista.

#### **D) DA FINALIDADE DO KIT DUAL E DA QUANTIFICAÇÃO DAS FRAÇÕES DE HEMOGLOBINA**

Outro ponto que merece revisão diz respeito à interpretação acerca da finalidade do **kit Dual A2/F**, especialmente quanto à capacidade de detecção e quantificação das frações de hemoglobina exigidas no edital.

O referido kit é, de fato, **dedicado à identificação e quantificação das hemoglobinas A2 e F**, sendo estas frações essenciais para o diagnóstico de talassemias. Entretanto, isso não significa, de forma alguma, limitação técnica quanto à análise das demais frações. Conforme consta expressamente nas **instruções de uso (bula do produto)**, o método empregado - baseado em **cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC)** - permite a **separação, identificação e quantificação de múltiplas frações de hemoglobina**, incluindo não apenas **HbA2 e HbF**, mas também **HbA, HbS, HbC e HbA1c**, entre outras variantes.



## RELATÓRIOS DE AMOSTRA

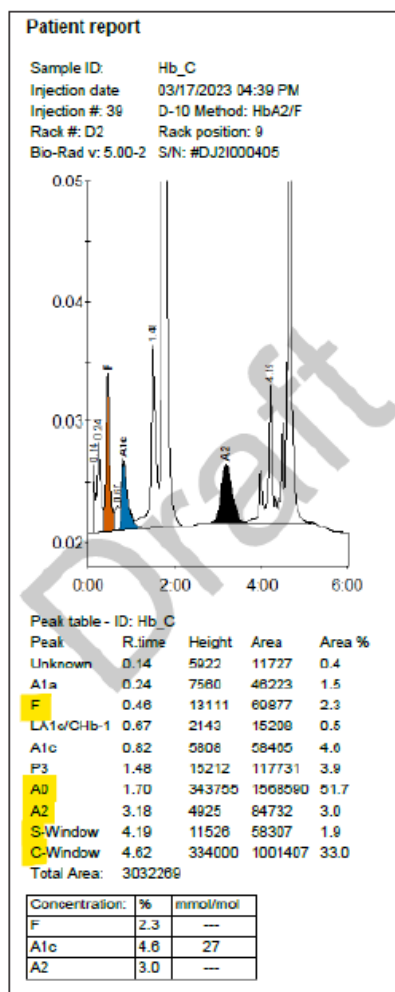


Figura 23: Amostra de paciente com traço de HbC (AC), Extended Program

Ressalte-se que a quantificação das frações **HbA2, HbF e HbA1c** é realizada de forma **calibrada**, garantindo precisão analítica para os principais marcadores clínicos. As demais frações, como **HbS e HbC**, são igualmente identificadas e quantificadas por meio da **análise da área de pico e percentual**, metodologia amplamente reconhecida e aceita na prática laboratorial.

Importante frisar que o edital exige **“quantificação precisa”**, sem, contudo, estabelecer obrigatoriedade de **calibração individual para cada fração de hemoglobina**, o que reforça a adequação do método ofertado.

Dessa forma, não procede qualquer interpretação no sentido de que o kit Dual A2/F não atenderia às exigências editalícias, uma vez que a tecnologia empregada assegura a **detecção e quantificação confiável de todas as variantes exigidas (HbA, HbA2, HbF, HbS, HbC e HbA1c)**, atendendo plenamente ao objeto licitado. Portanto, eventual desclassificação com base nesse argumento também se mostra **tecnicamente infundada**, devendo ser afastada.

#### **E) DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE**

Cumprido destacar, ainda, que a proposta da recorrente apresentou valor global de **R\$586.000,00**, enquanto a empresa declarada vencedora (**NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**) foi classificada com o valor de **R\$ 587.500,00**.

Assim, além de atender plenamente às exigências técnicas do edital, a proposta da recorrente mostra-se **mais vantajosa sob o aspecto econômico**, em consonância com o critério de julgamento estabelecido (**menor preço**), conforme previsto no edital e na legislação vigente.

A manutenção da desclassificação da proposta mais econômica, com base em interpretação técnica equivocada, afronta diretamente os princípios da **economicidade, vantajosidade e interesse público**, pilares das contratações públicas.

**F) DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:

- o **conhecimento e provimento do presente recurso**, para reformar a decisão que desclassificou a proposta da recorrente;
- o reconhecimento de que a solução ofertada **atende integralmente às exigências editalícias**, tanto no que se refere à **capacidade de processamento por lote**, quanto à **quantificação das frações de hemoglobina**;
- a conseqüente **reclassificação da proposta da recorrente**, com sua declaração como vencedora do certame, por apresentar a proposta **tecnicamente adequada e mais vantajosa à Administração**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 20 de abril de 2026.

IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER:02121625194  
Assinado de forma digital por IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER:02121625194  
Dados: 2026.04.20 10:54:00 -03'00'

**LABBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

**IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER**

**DIRETOR**

São Paulo/SP, 16 de março de 2026.

A quem possa interessar, informamos que:

- 1) O equipamento D10, possibilita o processamento de amostras em lotes de 50 tubos para cada equipamento, de modo que 4 equipamentos trabalhando de forma conjunta processarão até 200 amostras/ lote, conforme comprovação abaixo, retirada do próprio site da Bio-Rad ([D-10 Rack Loader | Bio-Rad](#)).



- 2) O reagente para o equipamento D10, chamado “D-10™ Dual Program”, possui a capacidade de detectar e quantificar (área %) as hemoglobinas A, A2, F, S e C, conforme gráfico abaixo que consta na página 38 do manual, que pode ser acessado através do link a seguir (<https://share.google/O626YEFivUGEBkXlg>).

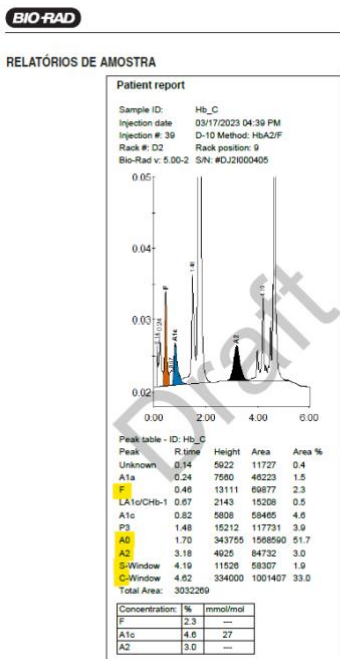


Figura 23: Amostra de paciente com traço de HbC (AC), Extended Program



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202559703

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2418417893

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

4 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2553322 em 04/06/2024 da Empresa LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44462035000118 e protocolo DFN2418417893 - 03/06/2024. Autenticação: EE17406561958FEDA5BCBCBDA595A484DCE5D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/077.411-6 e o código de segurança ywMp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL




# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/077.411-6	DFN2418417893	03/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.216.251-94	IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2553322 em 04/06/2024 da Empresa LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44462035000118 e protocolo DFN2418417893 - 03/06/2024. Autenticação: EE17406561958FEDA5BCBCBDA595A484DCE5D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/077.411-6 e o código de segurança ywMp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**E**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 44.462.035/0001-18 CF/DF Nº 08.100.244/001-20**

O abaixo assinado, **IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília DF, nascido aos 12/11/1983, portador da cédula de identidade 2.742.684, expedida pela SSP/DF em 06/02/2013 e inscrito no CPF 021.216.251-94, residente SHIN QL 03, Conjunto 02, Casa 14, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.505225, único sócio da **LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com sua sede e domicílio no endereço: SETOR SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 TÉRREO, SALA D, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA – DF, CEP: 71.200-222, inscrita no CNPJ nº 44.462.035/0001-18 e registrada na Junta comercial do DF sob o NIRE nº 53202559703 por despacho de 02/12/2021, resolve proceder a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL**

O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, neste data, em moeda corrente é elevado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócio	Participação	Capital	% do capital social
<b>IAGO DASILVA ALMEIDA XAVIER</b>	250.000	R\$ 250.000,00	100%
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restritiva ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Resolve o sócio, promover a Consolidação Contratual como segue:

**PRIMEIRA CLÁUSULA:-** A empresa gira sob o nome empresarial: **LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**.

**SEGUNDA CLÁUSULA:-** A sociedade tem sua sede no SETOR SIA TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170 TÉRREO, SALA D, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA – DF, CEP: 71.200-222, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

**TERCEIRA CLÁUSULA:-** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve o início de suas atividades no dia 01/12/2021.

**QUARTA CLÁUSULA:-** A sociedade tem como objetivo social o comercio atacadista por conta própria ou de terceiros, artigos médicos, esterilizantes hospitalares, correlatos, biológicos, reagentes para diagnostico, científicos, médicos hospitalares, químicos, antígenos, medicamentos e drogas de uso humano, soros, vacinas e materiais de uso laboratoriais, distribuição e locação de equipamentos médicos hospitalares, importação e exportação. serviços de instalação, reparação, manutenção, desinstalação e assistência técnica e científica de equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e suas respectivas pecas. prestação de serviços de assessoria e consultoria científica e técnica em áreas profissionais realizando treinamento e orientação científica de utilização das maquinas e equipamentos para as equipes técnicas do corpo clinico dos hospitais e laboratórios, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais, em suas dependências, de seus clientes, ou de terceiros, sob contrato. representação, sob contrato, para a comercialização de produtos, por conta e em nome de terceiros.



**Parágrafo Único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4645101 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 4618402 - representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares 4642702 - comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4644301 - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4664800 - comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar 4669999 - comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente 7490199 – outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 7739002 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 9511800 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**QUINTA CLÁUSULA:-** O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participação	Capital	% do capital social
IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER	250.000	R\$ 250.000,00	100%
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100%

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA CLÁUSULA:-** As quotas são indivisíveis, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA CLÁUSULA:-** O ano social tem início em 1º de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano.

**OITAVA CLÁUSULA:-** Os resultados do exercício serão apurados a cada ano no dia 31 de dezembro, e os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios nas proporções de suas cotas, os lucros ou percas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**NONA CLÁUSULA:-** A administração da sociedade caberá ao sócio **IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER**, já qualificados nesse preâmbulo, com poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou em separado, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dela, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades e negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, salvo o que a maioria decidir, ficando proibido o uso da mesma para fins estranhos aos seus objetivos sociais, tais como: avais, endossos, fianças e outros de idêntica natureza.

**DÉCIMA CLÁUSULA:-** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:-** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial e/ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

**DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA:-** O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, ou, inexistindo interesses



deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) deverá ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** No caso de falecimento de um dos sócios, se os herdeiros forem menores de idade, à parte da sociedade que lhes cabe, passará a ser administrada pelo cônjuge do sócio falecido.

**DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA:-** O Sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela e a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedades.

**DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA:-** Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir dúvidas que por ventura venham a surgir quanto ao presente instrumento.

**DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA:-** E por estarem assim justos combinados e contratados, assinam o presente instrumento em via única, de conformidade com a Lei.

Brasília - DF, 31 de maio de 2024.

**IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER  
SÓCIO**






# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/077.411-6	DFN2418417893	03/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.216.251-94	IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2553322 em 04/06/2024 da Empresa LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44462035000118 e protocolo DFN2418417893 - 03/06/2024. Autenticação: EE17406561958FEDA5BCBCBDA595A484DCE5D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/077.411-6 e o código de segurança ywMp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, de CNPJ 44.462.035/0001-18 e protocolado sob o número 24/077.411-6 em 03/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2553322, em 04/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.216.251-94	IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.216.251-94	IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/05/2024



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 04/06/2024, às 14:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/077.411-6.



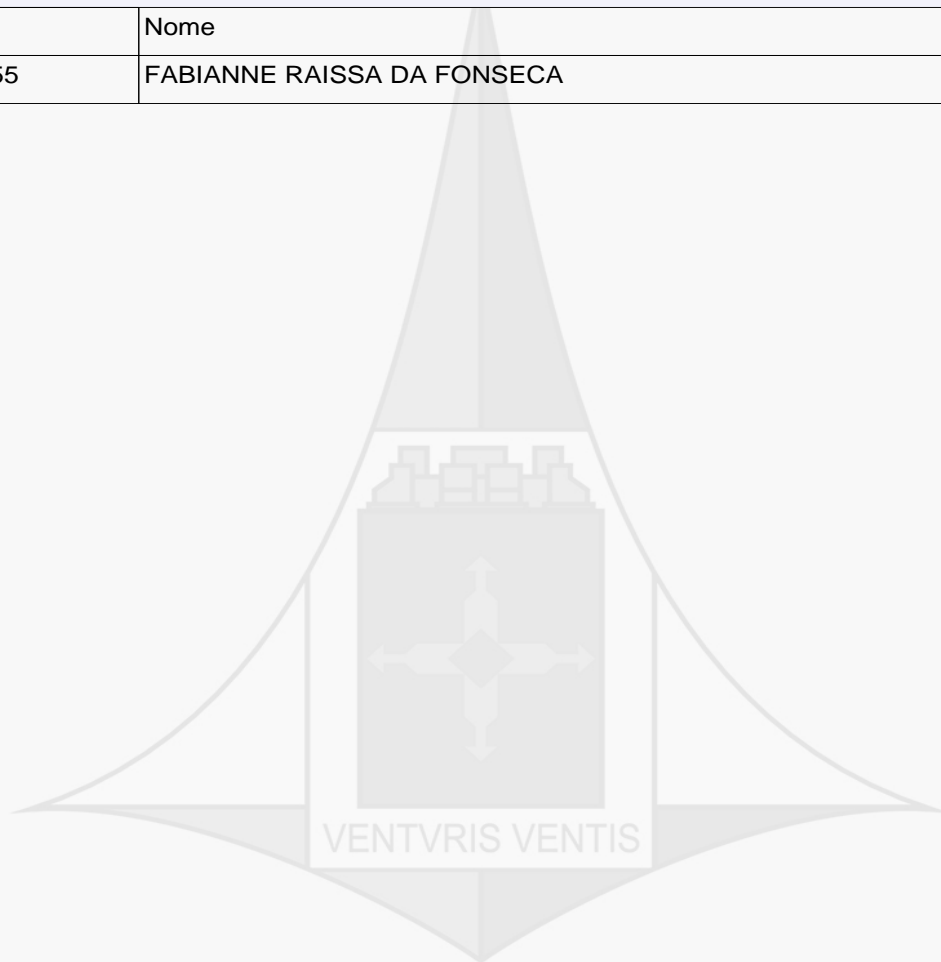


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 04 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2553322 em 04/06/2024 da Empresa LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 44462035000118 e protocolo DFN2418417893 - 03/06/2024. Autenticação: EE17406561958FEDA5BCBCBDA595A484DCE5D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/077.411-6 e o código de segurança ywMp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 2800662426



2º e 1º NOME E SOBRENOME  
 IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER

1ª HABILITACAO  
 30/07/2012

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 12/11/1993 BRASILIA/DF

4ª DATA EMISSAO  
 07/05/2024

4º VALIDADE  
 30/04/2034

ACC  
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 2742684 SESP DF

4ª CPF  
 021.216.251-94

5 Nº REGISTRO  
 05553623573

9 CAT. HAB.  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 JOAO DIONISIO XAVIER  
 ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B				CE			
B1		30/04/2034		C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

TAWANE KYOTSUKA DO NASCIMENTO  
 DIRETOR GERAL - DF

ASSINATURA DO EMISSOR  
 75852918049  
 DF778542483

PROIBIDO REPLICAR  
 2800662426

DISTRITO FEDERAL  
 SENATRAN CONTRAN

